

DECRETO Nº 6196/87
de 01 de dezembro de 1987 Nº. 578 de 04/12/87

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

REVOGADO PELO DECRETO Nº 7664/92

Dispõe sobre permissão de uso de área de terreno de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 037351-8/87,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido ao Centro de Tradições Gaúchas Saudades da Querência, com sede nesta cidade à Rua Jacareí nº 164 - Vila das Acácias, inscrito no CGC/MF sob nº 45.399.334/0001-18, devidamente representado, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada entre as ruas F e G-Bairro Palmeiras de São José, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Rua G - Bairro Palmeiras de São José.

SITUAÇÃO - A área de terreno está situada entre a Rua G, lotes 651 e 621 da quadra "8", Rua F e lotes 622 e 651 da quadra "9".

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Forma regular, com declividade, vegetação rasteira, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 77, localizado no alinhamento da Rua G com canto de divisa do lote 651 da quadra 8. Deste segue no sentido horário com rumo de 39º41'35" SE e 50,00m (cinquenta metros) de extensão confrontando com a Rua G até o vértice nº 78; Neste deflete à direita e segue com rumo de 50º18'25" SW e 60,00m (sessenta metros) de extensão confrontando com os lotes 651 e 622 da quadra 9 até o vértice nº 80; Neste deflete à direita e segue com rumo de 39º41'35" NW e 50,00m (cinquenta metros) de extensão confrontando com a Rua F até o vértice nº 79; Neste deflete à direita e segue com rumo de 50º18'25" NE e 60,00m (sessenta metros) de extensão confrontando com os lotes 621 e 651 da quadra 8 até o vértice inicial nº 77, fechando assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito per faz uma área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pelo permissionário para constru

cont. Decreto nº 6196/87 - fls. 02

ção de SEDE PRÓPRIA e LAZER, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 037351-8/87, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por tempo indeterminado, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique o permissionário, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Fica convencionado que o prazo para a conclusão das obras do permissionário, será de 2 (dois) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Artigo 5º - Fica convencionado que qualquer construção ou benfeitoria a ser realizada no imóvel ora permissionado, será submetido a aprovação e autorização da Prefeitura.

Artigo 6º - Caberá ao permissionário a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

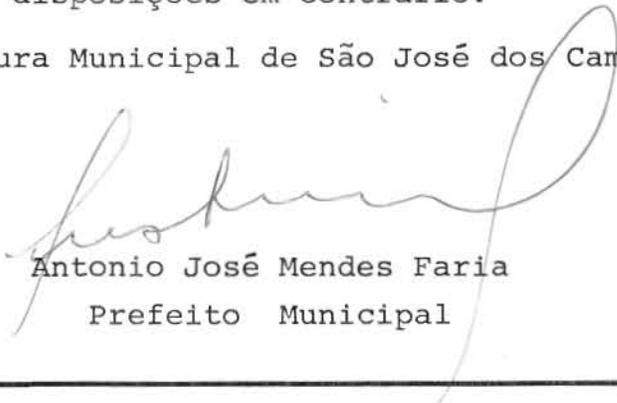
Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva do permissionário.

Artigo 7º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo ao permissionário o direito de retenção.

Artigo 8º - O permissionário se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

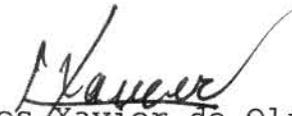
Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

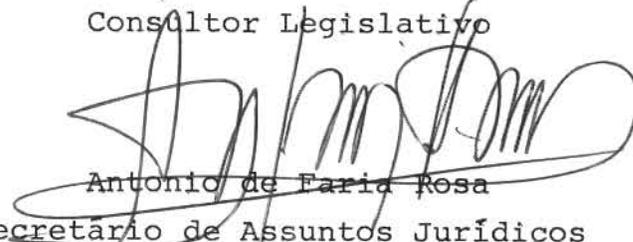
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de dezembro de 1987.

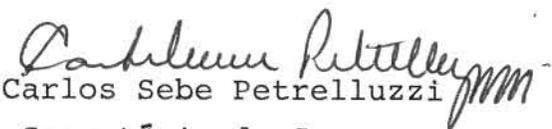

Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

cont. Decreto nº 6196/87 - fls. 03

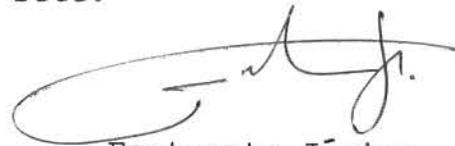
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
01 de dezembro de 1987.


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos


Carlos Sebe Petrelluzzi
Secretário de Governo

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, ao primeiro dia do mês de dezembro
do ano de mil novecentos e oitenta e sete.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos